

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino - Proen
Programa de Residência Pedagógica - RP/Univates

Edital nº 093/Reitoria/Univates, de 23 de setembro de 2022

Seleção de preceptor para o Programa de Residência Pedagógica

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, que contém normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas preceptores que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP/Univates, em conformidade com: a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica; b) o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022; e c) a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. Das disposições gerais

1.1 O programa

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Univates fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 Objetivos do RP/Univates

Segundo o artigo 4º da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, o Programa de Residência Pedagógica objetiva:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior - IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula;
- f) permitir ao acadêmico a realização do seu estágio curricular por meio do programa.

2. Das bolsas de preceptor

2.1 As bolsas de preceptor terão o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas preceptores, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da Univates.

2.2 Os cursos/componentes curriculares para os quais há vagas e o respectivo número de vagas consta no quadro a seguir:

Subprojeto/Componente curricular	Escolas	Vagas
Pedagogia	EMEF Vitus André Mörchbacher - Lajeado EMEF Universitário - Lajeado EMEF Campestre - Lajeado EMEF Santo André - Lajeado EEEEF Manuel Bandeira - Lajeado EMEF Bela Vista - Arroio do Meio EMEF Barra do Forqueta - Arroio do Meio EMEF Odilo Afonso Thomé - Estrela EMEF Professor Guilherme Sommer-Teutônia EMEF Professora Odila Rosa Scherer - Venâncio Aires EMEF Dois Irmãos - Venâncio Aires	6
Interdisciplinar/Ciências Biológicas e História	EEEM Guararapes - Arroio do Meio EEEB Érico Veríssimo - Lajeado	3
Interdisciplinar /Letras/Letras Inglês	EEEEF Fernandes Vieira - Lajeado EMEF Santo André - Lajeado EMEF Guido Arnoldo Lermen - Lajeado EMEF Campestre - Lajeado EMEF Universitário - Lajeado EEEB Vidal de Negreiros - Estrela EEEB Presidente Castelo Branco - Lajeado EEEEF Carlos Fett Filho - Lajeado EEEM Estrela - Estrela	3
Educação Física	EMEF Leo Joas - Estrela EMEF Santo André - Lajeado EMEF Guido Arnoldo Lermen - Lajeado EMEF Campestre - Lajeado EMEF Universitário - Lajeado EMEF Lauro Mathias Muller - Lajeado EEEB Presidente Castelo Branco - Lajeado EEEM Estrela - Estrela	3

2.3 A bolsa de preceptor terá duração de até 18 (dezoito) meses.

3. Dos turnos de atividade dos subprojetos e coordenação

3.1 Os turnos de atividade dos subprojetos e de coordenação ocorrem no sábado pela manhã. Ao longo da vigência do programa, poderá haver adequações de horários e turnos em função do cumprimento do cronograma previsto nas escolas parceiras.

3.2 Os bolsistas preceptores devem comparecer obrigatoriamente nas atividades dos subprojetos.

4. Do cronograma

Atividades de implantação do programa		Data	Horário	Local
Lançamento do edital de seleção de preceptores		23/09/2022	-x-	www.univates.br/institucional/editais
Inscrições		De 23/09 a 27/09/2022		https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6176
Entrevistas	Biologia	27/09	A partir das 14h	Por videoconferência pelo Google Meet. O Link será enviado pelo e-mail cadastrado no sistema de inscrições.
	Educação Física	27/09	A partir das 14h	
	História	27/09	A partir das 14h	
	Letras	27/09	A partir das 14h	
	Pedagogia	27/09	A partir das 8h, pela manhã, e a partir das 19h, à noite	
Resultado no <i>site</i> da Univates		29/09/2022	-x-	www.univates.br/institucional/editais
Início das atividades		29/09/2022		Videoconferência

5. Das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas pelo *site* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6176>.

5.2 No momento da inscrição, os candidatos deverão informar:

- escola parceira na qual trabalham;
- tempo de efetivo exercício na escola parceira;
- tempo de efetivo exercício na educação básica;
- curso em nível superior;
- ano de conclusão da graduação;
- em que ano (série) atua;
- em que disciplina atua;

- h) se recebe alguma bolsa;
- i) concordar com os deveres do professor preceptor definido no item 7 do Edital.

6. Dos critérios de seleção do bolsista preceptor

6.1 Os preceptores são professores da escola de educação básica responsáveis por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo e devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado na Univates;
- b) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- d) ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Programa de Residência Pedagógica;
- f) participar da entrevista conforme indicado no Cronograma deste Edital;
- g) concordar com os deveres do preceptor definido no item 7 deste Edital.

7. Dos deveres dos bolsistas preceptores

Cabe aos preceptores:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Programa de Residência Pedagógica.

8. Desligamento do programa

8.1 O bolsista preceptor será desligado do RP/Univates:

- a) se solicitar seu desligamento ao coordenador, por meio de termo próprio;
- b) quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações deste Programa;
- c) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento do bolsista preceptor, pode ser providenciada, a critério da Univates, a substituição do professor por outro que estiver na lista de espera vigente.

8.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa de Residência Pedagógica da Univates.

8.3 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 10 (dez) de cada mês.

8.3.1 Caso a solicitação seja encaminhada depois dessa data, o bolsista preceptor deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver a bolsa para a Capes.

9. Dos critérios de avaliação e classificação

9.1 A seleção dos preceptores será classificatória e por componente curricular, levando em consideração o desempenho na entrevista.

9.2 Para o processo de avaliação e classificação dos bolsistas preceptores será considerada a entrevista.

9.3 Em caso de empate, receberá preferência o candidato com o maior tempo de experiência no magistério da educação básica.

10. Da publicação dos resultados

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **29 de setembro de 2022**, no site da Univates - link www.univates.br/institucional/editais.

11. Disposições gerais e finais

11.1 O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

11.2 A bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a Univates.



11.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela coordenação institucional do RP/Univates e, supletivamente, pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.4 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo *e-mail* residenciapedagogica@univates.br ou pelo telefone (51) 3714 – 7000, ramal 5608.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates